

✓

## AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO, ATENDIMENTO, HORÁRIO DE TRABALHO E CONTROLO DE ASSIDUIDADE DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, o seguinte:

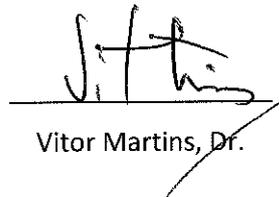
1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sua sessão ordinária de 12 de abril de 2018, deliberou autorizar o início do procedimento, que tem por objeto a elaboração e aprovação do Regulamento Interno de Funcionamento, Atendimento, Horário de Trabalho e Controlo de Assiduidade dos Trabalhadores do Município de Vila Nova de Famalicão, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tendo, na mesma data, aprovado o seu projeto base;
2. O referido Regulamento pretende melhorar o funcionamento e operacionalidade dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, através da definição de regras referentes a horários de trabalho, de atendimento e funcionamento, com respeito pelos direitos dos trabalhadores, preconizando-se um processo de melhoria contínua e integrada, com o objetivo máximo de se prestar um serviço público de maior qualidade e proximidade aos cidadãos;
3. Podem constituir-se como interessados no procedimento, todos aqueles que, nos termos do n.º 1, do artigo 68.º, do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos, ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins;

4. Assim, os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, formular contributos ou sugestões, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração e aprovação do Regulamento em causa;
5. Findo este prazo e atento o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, inicia-se prazo de consulta pública, fixado em 30 dias úteis;
6. Para o efeito, os interessados devem dirigir, nos prazos referidos, os seus contributos, por escrito, via correio postal, dirigidos para Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, via correio eletrónico, para [recursoshumanos@vilanovadefamalicao.org](mailto:recursoshumanos@vilanovadefamalicao.org), ou entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação e na Divisão do Balcão Único de Atendimento

Vila Nova de Famalicão 27 de abril de 2018.

O Diretor do Procedimento,

*(com competências delegadas pela Câmara Municipal, em sua sessão ordinária datada de 12 de abril 2018)*



Vitor Martins, Dr.